



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

LEI Nº 2.352, de 26 de outubro de 2021

Dispõe sobre a extinção do cargo de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a extinção do cargo de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

**Art. 2º** - Fica extinto o cargo de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) (I, II e III) no Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo de que trata a [Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999](#), criado pela [Lei nº 2.310, de 24 de março de 2020](#).

Parágrafo único - Em virtude do disposto no **caput** deste artigo, ficam extintos, no Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais:

I - as linhas correspondentes ao cargo nele referido no *Anexo II – Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, de acordo com os Grupos Ocupacionais, Classes, Escolaridade/Habilitação e Número de Cargos* e no *Anexo III – Cargos de acordo com o Padrão de Vencimentos*;

II - o Anexo da descrição da classe de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) (I, II e III).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MAURI RICARDO REFFATTI**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI 2352/2021  
AUTORIA: Poder Executivo

